



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 003/2024, PMBSF/ES 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

O MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO FRANCISCO/ES, no uso de suas atribuições legais, embasado na Lei 8.745/93, Art.1º, IV c/c Art. 37,IX da Constituição Federal e Art. 22, inciso x da Lei 14/09, de 30 de dezembro de 2009, torna público que realizará, **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS MAIS CADASTRO DE RESERVA DE COORDENADOR ESCOLAR EM REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA, PARA ATUAÇÃO EM ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO ANO DE 2024**, mediante as condições estabelecidas no presente Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo será regido por este Edital, seus Anexos e eventuais retificações, sendo gerenciado e executado pela Comissão nomeada através da Portaria 103, de 05 de fevereiro de 2024, assinada pelo Prefeito Municipal de Barra de São Francisco/ES.

1.2. A ficha de inscrição ficará disponível para impressão no portal da Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco através da página www.pmbfsf.es.gov.br e será entregue na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, em sala especialmente designada para este fim, conforme **modelo no anexo I** do presente Edital.

1.3. O processo de seleção de candidatos para contratação de **profissionais para as funções de COORDENADOR ESCOLAR**, em regime de designação temporária, para atendimento às necessidades de excepcional interesse público da Rede Municipal de Ensino de Barra de São Francisco - ES no ano de 2024.

1.4. Compreende-se como processo seletivo: a inscrição, a classificação e a chamada para o exercício de suas atribuições.

1.5. O cargo, a habilitação exigida e o salário, para o processo seletivo da contratação em caráter temporário de profissionais para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal da Educação – SEMED, constam no QUADRO abaixo:

COORDENADOR ESCOLAR	
REQUISITOS	Graduação em ensino superior na área de educação, noções gerais de informática e experiência na área de educação
VENCIMENTO MENSAL	R\$ 1.608,94
CARGA HORÁRIA:	40 horas semanais
VAGAS:	35 vagas mais Cadastro de reserva

1.6. São atribuições do cargo acima relacionado:

1.6.1. São atribuições do COORDENADOR ESCOLAR: Planejar suas atividades de comum acordo com o diretor escolar; Dar início e término as atividades de cada turno;



receber visitantes encaminhando-os em suas solicitações, assim como dando a respectiva solução nos limites de sua competência; colaborar com o diretor e com o professor de suporte pedagógico a docência para o bom desenvolvimento da unidade de ensino; participar do planejamento e realização do Conselho de Classe; manter com os colegas e demais servidores da escola o espírito de colaboração indispensável à eficiência do processo educativo; comunicar ao direito da unidade de ensino eventuais enfermidades ou acidentes ocorridos com os educandos e demais integrantes da comunidade escolar, assim como outras ocorrências graves; elaborar os horários de aula e dos estudos de recuperação em conformidade com o professor de suporte pedagógico à docência; zelar pela segurança dos educandos nos horários de entrada, saída, recreio e outras situações em que não houver a presença do professor; participar de estudo, pesquisa e levantamento para formulação, implementação, manutenção e funcionamento da proposta político-pedagógica – PPP; executar as tarefas afins, com professor de suporte pedagógico à docência e secretaria escolar, previstas no Plano Escolar; participar da elaboração, implementação e acompanhamento do plano de desenvolvimento institucional (PDI) da unidade de ensino; participar da elaboração coletiva da proposta político-pedagógica da unidade de ensino, acompanhando a execução e promovendo sua avaliação contínua; participar da elaboração coletiva e execução da autoavaliação institucional; encaminhar ao diretor escolar e/ou professor de suporte pedagógico à docência o problema identificado em relação ao educando e sua família, solucionando questões relacionadas às suas atribuições; promover condição de cooperação com os demais profissionais da unidade de ensino e a integração escola - comunidade; buscar solução em situação de conflito na relação interpessoal no âmbito escolar e, se necessário, encaminhar à direção da unidade de ensino; controlar e escriturar de forma correta e fidedigna o livro de ponto em seu turno de atuação registrando a ausência ou atraso do servidor, docente e a reposição de aula, assim como acompanhar o cumprimento do horário de planejamento e outras atividades; registrar, em livro próprio, a ocorrência considerada relevante, no turno de sua atuação, informando a direção, o professor de suporte à docência da unidade de ensino ou a quem de direito; supervisionar as condições de higiene, segurança e limpeza da unidade de ensino; zelar pelo patrimônio público e recursos didático-pedagógicos; e outras atribuições que lhe forem conferidas.

1.7. Todos os recursos relacionados ao presente Edital deverão ser entregues, por escrito, na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos de Barra de São Francisco, das 8h às 10h e 30min. nos prazos estabelecidos no cronograma deste Edital (anexo III).

1.8. Os recursos a que se refere o item 1.7 serão analisados e julgados pela Comissão do Processo Seletivo no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas.

1.9. Qualquer interessado poderá impugnar, total ou parcialmente o presente Edital em um prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a sua publicação, cabendo a Comissão analisar e solucionar em um prazo de 24(vinte e quatro) horas.

1.9.1. Da decisão primeira da Comissão caberá recurso, em última instância, ao Chefe do Poder Executivo Municipal.



2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições presenciais para o processo seletivo de contratação de pessoal em caráter temporário, serão realizadas, no período de **06/02 a 07/02/2024**; diretamente na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos (**presencial** ou procuração com reconhecimento de firma), situada Rua Capitão Antônio Lopes Tatagiba, nº 75, bairro Irmãos Fernandes, Cep: 29.800-000, nos horários de **08:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h**, descritos no cronograma constante no **anexo III**.

2.2. Não serão aceitas inscrições condicionais, correspondências, ou fora do prazo estabelecido no item anterior.

2.3. Antes de se inscrever, o candidato deverá ler e tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo, das quais não poderá alegar desconhecimento em qualquer hipótese.

2.4. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se dos requisitos exigidos para o cargo, sendo de sua responsabilidade exclusiva a identificação correta e precisa dos requisitos e das atribuições do cargo.

2.4.1. Todos os documentos deverão ser entregues xerox em envelopes lacrados e rubricados no ato da inscrição. Do lado externo de cada envelope deverá conter colado o requerimento de inscrição do candidato devidamente preenchido, conforme modelo constante deste edital – **Anexo I**.

2.4.2. Não serão aceitas inscrições condicionais, via fax, correspondências ou fora do prazo estabelecido;

2.5. O candidato é totalmente responsável pela inexatidão das informações prestadas, ou por irregularidades na documentação apresentada, ainda que verificadas posteriormente, o que acarretará a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, ficando o candidato desclassificado, de forma irrecorrível, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e/ou criminal cabíveis.

2.6. São requisitos para a inscrição:

- a. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou equivalência constitucional;
- b. Ter, na data da chamada para celebração do contrato, a idade mínima de 18 anos completos;
- c. Possuir a escolaridade e requisitos mínimos exigidos para o cargo pleiteado conforme exigido neste Edital.
- d. Não se enquadrar nas vedações contidas nos incisos XVI, XVII e § 10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, alteradas pela Emenda Constitucional nº19/98 de 04 de julho de 1998;
- e. Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;
- f. Conhecer as exigências estabelecidas neste EDITAL e estar de acordo com elas;

- g. Preencher o formulário padrão (anexo I), com letra legível, não podendo haver rasuras ou emendas, nem omissão de dados nele solicitados.

2.7. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos, em envelope (não lacrado):

- a. Cópia do documento de identidade (RG);
- b. Cópia do comprovante de escolaridade;
- c. Cópia do cadastro de pessoa física (CPF);
- d. Comprovante de experiência profissional na função pleiteada (se houver):

Órgão Privado: Cópia da Carteira Profissional de Trabalho (cópia da página de identificação com foto, cópia da página dos dados pessoais e cópia dos registros dos contratos de trabalho) com apresentação da CARTEIRA DE TRABALHO PROFISSIONAL

ORIGINAL para comprovação dos dados;

Órgão Público: documento original expedido pelo Poder Público, Federal, Estadual ou Municipal, em papel timbrado, carimbado e assinado pelo setor responsável.

2.7.1. Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração no que se refere à opção de cargo ou especialidade para qual se inscreve, nem o acréscimo ou retirada de documentos.

2.7.2. O candidato que não fizer opção por cargo terá sua inscrição indeferida, não cabendo recurso desta decisão.

2.7.3. As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a comissão do direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher o formulário de forma completa, correta e legível.

2.7.4. A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos de Barra de São Francisco não fornecerá cópia do Formulário de Inscrição e/ou envelope, sendo de inteira responsabilidade do candidato.

2.8. É de inteira responsabilidade do candidato quanto ao preenchimento da ficha inscrição e a veracidade das informações constantes na inscrição, bem como a total entrega dos documentos pertinentes ao cargo pleiteado.

2.9. As inscrições serão aceitas apenas no local descrito no item 2.1, não sendo aceitas inscrições via correios, internet ou outros meios não presenciais.

2.10. O requerimento de inscrição consta no anexo I desse edital.

2.11. Poderão participar do processo seletivo previsto no caput deste dispositivo legal os servidores públicos municipais que exerçam o cargo de professor, segundo critérios e diretrizes definidos neste Edital.

2.12. O servidor efetivo ou temporário poderá participar do processo seletivo desde que a sua carga horária e horário de trabalho seja compatível com a vaga oferecida.



2.13. O servidor(es) efetivo(s) ou temporário(s), que excepcionalmente exercer(em) a função disposta no Edital fará(ão) jus a gratificação mensal equivalente a até 40% (quarenta por cento) sobre o salário-base do respectivo cargo (Anexo I), levando-se em consideração a tipologia da unidade de ensino onde será desempenhada a função, a responsabilidade do cargo e o tempo despendido para seu exercício.

3. DA LOCALIZAÇÃO

3.1. O candidato que, por qualquer motivo, estiver impedido de comparecer ao local e horário determinados para escolha da vaga, poderá fazê-la por procurador legalmente habilitado, sendo que:

- O procurador deverá apresentar no ato da escolha, além da procuração, documento de identificação com foto;
- A procuração deverá ser elaborada de acordo com os termos previstos nos parágrafos 1º e 2º do art. 654 do código civil, inclusive quanto ao reconhecimento da firma;
- Os poderes conferidos ao procurador restringem-se apenas à escolha de vaga e formalização do contrato, não cabendo, em hipótese alguma, conferi-los quanto à assunção do exercício;

3.1.1. Caso o titular da vaga não entre em exercício na data estabelecida previamente no contrato, este instrumento tornar-se-á sem efeito e o candidato será **ELIMINADO** do presente Processo Seletivo.

3.1.2. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador.

3.1.3. A responsabilidade pela escolha dos documentos juntados ao requerimento de inscrição será exclusiva do candidato ou procurador constituído.

3.2. O(A) candidato(a) deverá escolher a localidade (região) da vaga desejada, indicando a sua preferência pela região, expressamente constantes no Anexo I (Ficha de Inscrição).

3.4. O(A) candidato(a) que vier a ser admitido(a) ou readmitido(a) será inicialmente alocado(a) em qualquer uma dessas localidades, conforme necessidade e conveniências administrativas.

3.5. Será permitida apenas a escolha de uma localidade (região) por candidato.

3.6. O(A) candidato(a) poderá realizar mais de uma inscrição, desde que em cargos diferentes.

4. DAS VAGAS

4.1. As contratações temporárias serão admitidas em conformidade com a Lei nº 04/1993 de acordo com a descrição contida neste Edital para atender à necessidade de preencher

apenas as vagas necessárias e formação de cadastro de reserva.

4.2. Às pessoas com deficiência é assegurado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes ou das que vierem a surgir no prazo de validade do Processo Seletivo, desde que os cargos pretendidos sejam compatíveis com a deficiência que possuem, conforme Decreto nº 3298/99 de 20 de dezembro de 1999.

4.2.1. Os candidatos, ao indicarem a opção Pessoa com Deficiência no formulário de inscrição, optarão por concorrerem às vagas reservadas para Pessoas com Deficiência.

4.2.2. Os candidatos que possuem deficiência que no ato da inscrição não declararem esta condição, **NÃO PODERÃO INTERPOR RECURSO EM FAVOR DE SUA SITUAÇÃO.**

4.2.3. O laudo médico deverá conter, expressamente, o código correspondente de classificação internacional de doença (CID-10), bem como o enquadramento previsto no Art. 4º do Decreto Federal Nº. 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal Nº. 5.296/2004.

4.2.4. A inobservância do disposto no item 4.2.3 acarretará **ELIMINAÇÃO** do candidato.

4.2.5. O laudo médico ORIGINAL apresentado à Comissão do presente Processo Seletivo não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias a ele concernentes.

4.2.6. A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos encaminhará os laudos médicos para apreciação da Perícia Médica do Município e comprovação de condição para o pleito às vagas destinadas às Pessoas com Deficiência. Descaracterizada a condição de Pessoa com Deficiência, o contrato firmado será **CESSADO**.

4.2.7. Nos casos de incompatibilidade da deficiência com o cargo pleiteado, o candidato será **ELIMINADO**.

4.2.8. Para efeito de chamada, a escolha deverá ser efetuada em conformidade com o mapeamento de vagas e escolas disponibilizadas para os candidatos, obedecendo a classificação e a região escolhida pelo candidato.

4.3. O candidato que estiver de **licença médica**, no dia da chamada, não assumirá a vaga, devendo ser **RECLASSIFICADO**, desde que compareça para comprovar o afastamento e realizar a conferência da documentação declarada na ficha de inscrição, pessoalmente ou por Procurador legalmente constituído.

4.4. A candidata que estiver de **licença maternidade** no dia da chamada, não assumirá a vaga, devendo ser **RECLASSIFICADA**, desde que compareça para comprovar o afastamento e realizar a conferência da documentação declarada na ficha de inscrição, pessoalmente ou por Procurador legalmente constituído.

4.5. Fica impedido de se inscrever o candidato que estiver respondendo ou tiver sofrido sanções em decorrência de Processo Administrativo Disciplinar (PAD).



4.6. Aos negros, negras e afrodescendentes é assegurado o percentual de 20%(vinte por cento) das vagas existentes ou das que vierem a surgir no prazo de validade do Processo Seletivo, nos termos da Lei Municipal nº 1225/2022.

4.7. A classificação do candidato na condição de pessoa com deficiência obedecerá aos mesmos critérios adotados para os demais candidatos.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

5.1. O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, dar-se-á pelas seguintes etapas:

5.1.1. Inscrição e declaração de títulos, de caráter classificatório e Comprovação de tempo de serviço, para a área pleiteada;

5.1.2. Divulgação da classificação;

5.1.3. Recursos;

5.1.4. Divulgação da classificação após recurso;

5.1.5. Chamada para escolha de vagas;

5.1.6. Assinatura do contrato temporário.

5.2. Na hipótese da não comprovação do requisito mínimo exigido para o cargo, o candidato estará **SUMARIAMENTE ELIMINADO** do processo de seleção.

5.3. A classificação final resultará da soma dos pontos atribuídos ao tempo de serviço e aos pontos obtidos em cursos especializados e aperfeiçoamento profissional.

5.4. A classificação dos candidatos será divulgada nos átrios da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, Secretaria Municipal de Educação, e ainda, no site da Prefeitura Municipal.

6. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. A 2ª fase do certame será a de Classificação dos candidatos, que consiste na análise da documentação apresentada e classificação dos candidatos por meio de pontuação atribuída à experiência profissional.

6.1.2. Para efeito de classificação de candidatos, somente será atribuída pontuação à experiência profissional na função pleiteada, devidamente comprovada nos termos deste Edital.

6.2. Não haverá limite na quantidade de documento a serem entregues para comprovação de experiência profissional.



6.3. Para quesitos de pontuação, serão considerados:

QUESITOS	PONTUAÇÃO
a) Tempo de serviço na área pleiteada, no período de 2022 a 2023. (TEMPO EM MESES)	1,0/mês
b) PÓS-GRADUAÇÃO NA ÁREA EDUCACIONAL (Limite de dois cursos)	3,0/curso
c) Cursos avulsos na área de Educação oferecidos pela Secretaria Municipal de Educação, Secretaria de Estado da Educação, Universidades ou Faculdades reconhecidas pelo Ministério da Educação - 1.0 (um) ponto por curso realizado no período de 2021 a 2023 com carga horária mínima de 60 (sessenta) horas, no limite de 04 certificados;	1,0/curso
d) cursos na área de Primeiros Socorros, Educação em Tempo Integral, SAEB DIGITAL oferecidos pela Secretaria Municipal de Educação e/ou Governo Estadual ou Federal – 0,5 pontos por curso, com limite de 03 certificados;	0,5/curso

6.4. A experiência profissional deverá ser comprovada da seguinte forma:

a) Na Administração Pública: atestado do respectivo órgão indicando o tempo de efetivo exercício, com a assinatura e o carimbo que identifique o responsável pela área de Recursos Humanos ou Órgão competente OU declaração emitida eletronicamente, desde que possua chave para consulta de autenticidade.

b) Na Empresa Privada: A comprovação deverá ser feita com a Carteira de Trabalho. O candidato deverá entregar cópia da página que contém a identificação do trabalhador, dados pessoais e da página do contrato de trabalho, juntamente com a **Carteira de Trabalho original** para verificação da autenticidade das informações.

6.5. Não será computado o tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo, emprego público ou de empresa privada.

6.6. Após a apuração dos resultados, a SEMAD divulgará lista preliminar de classificados no site da Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco, www.pmbssf.es.gov.br no dia **08/02/2024**.

7. DO DESEMPATE

7.1. Em caso de empate de pontuação, o desempate se dará pelos seguintes critérios:

a) o candidato de maior idade (considerando-se dia, mês e ano de nascimento).

b) o candidato que tiver maior número de pontos no tempo de serviço, tanto na

Administração Pública como na iniciativa privada;

8. DA REVISÃO – RECURSO

8.1. Os pedidos de revisão dos resultados da classificação (ANEXO II), deverão ser dirigidos, por escrito, protocolados na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, situada Rua Capitão Antônio Lopes Tatagiba, nº 75, bairro Irmãos Fernandes, Cep: 29.800-000, no dia **09/02/2024**, de 08 às 17h, não sendo aceitos recursos via correios, internet ou outros meios não presenciais.

8.2. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo, bem como aqueles cujo teor desrespeite a banca serão preliminarmente indeferidos.

8.3. Todos os recursos serão analisados e as alterações estarão à disposição dos candidatos para conhecimento na **Classificação Final, divulgada** no dia **16/02/2024**, no **site da Prefeitura**.

8.4. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

9. DA CHAMADA

9.1. A chamada dos classificados será efetuada na Secretaria Municipal de Educação de Barra de São Francisco - ES, situada na Rua Padre Zacarias nº 100, Bairro Cruzeiro, Cep: 29.800-000, (antiga Escola Municipal Erasmo Braga), de acordo com a classificação e necessidade da administração sob a Coordenação da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado e deverá ser documentada em ata onde serão registradas todas as ocorrências.

9.2. A desistência ou o não comparecimento injustificado do candidato na chamada implicará em sua reclassificação, passando para o último lugar da lista.

9.3. Admitir-se-á, a representação legal para fins de cumprimento do disposto no item 9.2 desse Edital quando o candidato de forma justificada não puder comparecer, a ser analisado pela Comissão.

9.4. Havendo vagas remanescentes as demais convocações serão realizadas por meio de contato telefônico, conforme dados informados pelo candidato na ficha de inscrição.

10. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A contratação em caráter temporário de que trata esse Edital, dar-se-á mediante assinatura de contrato administrativo de prestação de serviços pela Secretaria Municipal de Educação SEMED e pelo profissional contratado.

10.2. No ato da contratação o candidato deverá entregar no RH da SEMED:

- a) Cópia da carteira de identidade;
- b) Cópia do CPF;



- c) Cópia do PIS/PASEP;
- d) Cópia do título de eleitor com comprovante de votação na última eleição;
- e) Carteira profissional (apresentação para comprovação do número, série e data da expedição);
- f) Declaração de não acumulação de cargos;
- g) Certificado de reservista (sexo masculino);
- h) 01 (uma) foto 3 x 4 recente;
- i) Comprovante de residência atualizado;
- j) Comprovante de Escolaridade;
- k) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- l) Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- m) Declaração de Escolaridade/Matrícula dos filhos menores de 14 anos.
- n) Comprovante de vacinação contra a Covid-19.

11. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

11.1. A vigência do contrato de trabalho será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período e rescindido em qualquer tempo por interesse da administração.

12. CESSAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

12.1. A cessação do contrato de prestação de serviços, antes do prazo previsto, poderá ocorrer:

- a) A pedido do contratado;
- b) Por conveniência administrativa, a juízo da autoridade que procedeu a contratação;
- c) Quando o contratado incorrer em falta disciplinar;
- d) Por insuficiência de desempenho profissional;
- e) Por retorno/assunção do servidor efetivo.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

13.1. o presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 01(um) ano, podendo ser prorrogado por mais um ano à critério da Administração Pública.

13.2. Os profissionais contratados serão submetidos à avaliação de desempenho profissional na forma deste Edital. Quando for evidenciada a insuficiência de desempenho profissional, acarretará a rescisão imediata do contrato celebrado com a Prefeitura Municipal Barra de São Francisco - ES, respeitada a legislação vigente, respeitados os princípios da ampla defesa e contraditório (Devido Processo Legal).

13.3. A avaliação de desempenho dos profissionais contratados referida no item anterior é de responsabilidade da chefia imediata do setor em que o servidor estiver lotado, de forma trimestral e submetida à análise final do Secretário(a) Municipal de Educação.

13.4. O critério de assiduidade será fundamental na avaliação de desempenho do profissional. O contratado que apresentar ao longo do vínculo, quantidade excessiva de faltas injustificadas, poderá ter o contrato cessado, respeitando o devido processo legal;

13.5. A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado, seguindo rigorosa ordem de classificação.

13.6. Os candidatos contratados por força deste processo seletivo terão assegurado todos os direitos trabalhistas, tais como, remuneração mensal de acordo com o cargo, proporcional de férias e décimo terceiro.

13.7. De acordo com a legislação processual civil em vigor fica eleita a Comarca de Barra de São Francisco - ES, foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente Processo Seletivo Simplificado.

13.8. Nenhum candidato poderá ALEGAR DESCONHECIMENTO das normas contidas neste Edital, e ainda, QUALQUER ERRO ou FALTA DE INFORMAÇÃO no Ato da Inscrição, no dia da Chamada e na formalização do contrato.

Anexos:

I – Modelo de Ficha de Inscrição

II – Modelo de Ficha de Recurso

III - Cronograma

IV – Vagas para Coordenador Escolar



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DE SÃO FRANCISCO**

Estado do Espírito Santo

ANEXO I

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO	Nº _____
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº. 003/2024	
NOME _____	
IDENTIDADE Nº _____ CPF. Nº _____ NASCIMENTO ____/____/____	
ENDEREÇO _____	
BAIRRO _____ MUNÍCIPIO _____	
EMAIL _____	
TELEFONES _____	
ESCOLARIDADE APRESENTADA _____	
Pessoa com Deficiência (PcD): SIM () NÃO () Participarei das vagas previstas para cotista: SIM () NÃO ()	
TELEFONES DE CONTATOS: () ()	
CARGO: () COORDENADOR ESCOLAR	
REGIÃO PRETENDIDA: () 1. SEDE CMEI Brasilino Malaquias de Moraes CMEI Dorico Cipriano CMEI Irene Ribeiro da Silva CMEI Raul Gonçalves Neto EM João Bastos EM José Francisco da Fonseca EM Luciene Matos Ferreira EM Mac Nair EM Neuza Fernandes da Silva EM Sebastião Albano EM Vicente Amaro da Silva EMEFTI Ozéias Rezende () 2. PAULISTA DENZOL ASSENTAMENTO 3 CORAÇÕES CMEI Katherine Zanet EM Nicola Nicolini EMEFTI Elizabeth Trzoseki da Silva EM Profª Mª Rodrigues de Lima EM Daniel Cirilo de Paula EM Evandra Chaves de Oliveira () 3. MONTE SINAI VILA PORANGA EM Abel Louback EM Otto Saar EM Prof. João Batista da Silva EEUEF Córrego Fagundes () 4. SANTO ANTONIO VARGEM ALEGRE MONTE SENIR ITAPERUNA EM Cabeceira de Santo Antônio EM Vargem Alegre EM Wilson Ferreira EMFA Normília Cunha dos Santos EM Monte Senir EM Barra de Itaperuna () 5. CACHOEIRINHA DE ITAÚNAS EM Cachoeirinha de Itaúnas EM Vargem Grande de Itaúnas	

DOCUMENTOS APRESENTADOS PARA PONTUAÇÃO	Nº DE TÍTULOS	VALOR	TOTAL
a) Tempo de serviço na área pleiteada, no período de 2022 a 2023. (TEMPO EM MESES)		1,0	
b) PÓS-GRADUAÇÃO NA ÁREA EDUCACIONAL (Limite de dois cursos)		3,0	
c) Cursos avulsos na área de Educação oferecidos pela Secretaria Municipal de Educação, Secretaria de Estado da Educação, Universidades ou Faculdades reconhecidas pelo Ministério da		1,0	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DE SÃO FRANCISCO**

Estado do Espírito Santo

Educação - 1.0 (um) ponto por curso realizado no período de 2021 a 2023 com carga horária mínima de 60 (sessenta) horas, no limite de 04 certificados;			
d) cursos na área de Primeiros Socorros, Educação em Tempo Integral, SAEB DIGITAL oferecidos pela Secretaria Municipal de Educação ou Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Geração de Empregos – 0,5 pontos por curso, com limite de 03 certificados;		0,5	
TOTAL GERAL			

Barra de São Francisco - ES, ____/02/2024.

Assinatura do(a) Candidato(a)



ANEXO II

RECURSO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL N°. 003/2024 – SEMED

NOME:

TELEFONES DE CONTATOS: ()

()

CARGO:

Nº DE INSCRIÇÃO:

CONSIDERAÇÕES DO CANDIDATO:

CONSIDERAÇÕES DA COMISSÃO:

Assinatura do Avaliador I

Data

Assinatura do Avaliador II

Data

/02/2024

/02/2024



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DE SÃO FRANCISCO**

Estado do Espírito Santo

ANEXO III

CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTOS	DATAS PREVISTAS
Período de inscrições no processo seletivo	06/02 e 07/02/2024
Análise de documentação apresentada, para todos os cargos, de caráter classificatório e eliminatório;	08/02/2024
Divulgação do resultado preliminar, com o prazo de 01 dia para recursos;	09/02/2024
Prazo para Recurso	15/02/2024
divulgação do resultado final, após análise de recursos, se houver.	16/02/2024
1ª chamada	17/02/2024



**ANEXO IV
VAGAS DE COORDENADOR ESCOLAR PARA 2024**

Nº de Ordem	Escolas	Necessidade para 2024
		Coordenador Escolar
1.	CMEI Brasilino Malaquias de Moraes	1
2.	CMEI Dorico Cipriano	1
3.	CMEI Irene Ribeiro da Silva	1
4.	CMEI Katherine Zanet	1
5.	CMEI Raul Gonçalves Neto	1
6.	EM Barra de Itaperuna	1
7.	EM Cachoeirinha de Itaúnas	1
8.	EM Daniel Cirilo de Paula	1
9.	EM João Bastos	4
10.	EM José Francisco da Fonseca	2
11.	EM Luciene Matos Ferreira	2
12.	EM Mac Nair	2
13.	EM Neuza Fernandes da Silva	2
14.	EM Otto Saar	1
15.	EM Sebastião Albano	2
16.	EM Vargem Alegre	2
17.	EM Vicente Amaro da Silva	4
18.	EM Wilson Ferreira	2
19.	EMEFTI Elizabeth Trzoseki da Silva	1
20.	EMEFTI Ozéias Rezende	2
21.	EMFA Normília Cunha dos Santos	1
	TOTAL GERAL	35